

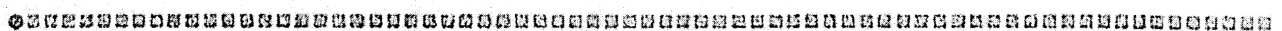
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO IFBA E SEUS CAMPI, CONFORME PREGÃO N.º 14/2015 E PROCESSO N.º 23278.003701/2015-97.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho n.º 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.ª LÚZIA MATOS MOTA, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000 – Campo Bom/RS. Tel. (51) 3920-2200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, RG n.º 3027063209, SSP/RS, CPF n.º 952.835.520-04 e DIEGO VITÓRIA DE MORAIS, brasileiro, RG n.º 2086252737, SJS/RS, CPF n.º 007.275.350-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 18/2015, do Pregão n.º 14/2015 e do Processo n.º 23278.008995/2019-11, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação Excepcional da Vigência do Contrato n.º 18/2015 por mais um período de 03 (03) meses, com início em 12/10/2020 e término em 10/01/2021, conforme preceitua o art. 57, §4 da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A para a prestação dos serviços de manutenção de veículos leves e pesados do IFBA e seus Campi, conforme descrição constante no Contrato n.º 18/2015, Pregão n.º 14/2015 e Processo n.º 23278.008995/2019-11, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE antes do prazo de sua expiração, caso haja conclusão da licitação em andamento e assinatura de novo contrato com o objeto em questão.



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., e sua conformância com o Processo nº 23278.008995/2019-11, Prepão nº 14/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo de prorrogação entrará em vigor na data de sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, em duas vias de igual teor, o presente instrumento.

Salvador, 09 de Outubro de 2020.



LUZIA MATOS MOTA
REITORA



LUCIANO RODRIGO WEILAND
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

8/ *Diego Vitoria de Moraes*

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

CPF 018.657.630 - 71

RG 1084572594 SJS/RS

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____